

Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017





Assembleia Legislativa de Alagoas 19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1° Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2° Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3° Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1° Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2° Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3° Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4° Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1° Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2° Suplente

Antônio Albuquerque (PTB) Breno Albuquerque (PRTB) Bruno Toledo (PROS) Cabo Bebeto (PSL) Cibele Moura (PSDB) Davi Maia (DEM) Fátima Canuto (PRTB) Francisco Tenório (PMN) Gilvan Barros Filho (PSD) Inácio Loiola (PDT) Jairzinho Lira (PRTB) Jó Pereira (MDB) Leo Loureiro (PP) Marcelo Beltrão (MDB) Olavo Calheiros (MDB) Ricardo Nezinho (MDB) Silvio Camelo (PV)





RESOLUÇÃO Nº 622 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autor: Mesa Diretora.

CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, DEFINIDA NA RESOLUÇÃO № 551, DE 02 DE JULHO DE 2015, VINCULADO A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ASSEMBLEIA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Assembleia Legislativa Estadual, definida na Resolução nº 551, de 02 de julho de 2015, vinculado a Diretoria de Administração, o Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor "PROCON ASSEMBLEIA", nos termos dos artigos 4º, II, "a"; 5º, I e 6º, VII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Art. 2º O "PROCON ASSEMBLEIA" tem por objetivo a proteção, a defesa e a orientação do consumidor, a divulgação de seus direitos e a promoção da educação para o consumo, de acordo com a legislação referente às relações de consumo.
- Art. 3º O "PROCON ASSEMBLEIA" integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), a que se referem o art. 105 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 4° Compete ao "PROCON ASSEMBLEIA":

- I dar atendimento e orientação permanente ao consumidor sobre seus direitos e garantias;
- II receber e avaliar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- III processar administrativamente, nos termos do regulamento, as reclamações e denúncias consideradas procedentes;
- IV informar e conscientizar o consumidor, motivando-o para o exercício de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- V fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
- VI solicitar, quando for o caso, o concurso de órgão e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade, qualidade, pesos e medidas, bem como segurança dos produtos e serviços;





ESTADO DE ALAGOAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- VII expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamação apresentada por consumidor, conforme prevê o § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- VIII orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário, nos casos não resolvidos administrativamente;
- IX representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal na Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como os que tratarem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;
- X incentivar e apoiar a criação e a organização de órgãos e entidades de defesa do consumidor;
- XI solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
- XII promover a defesa coletiva do consumidor em juízo, nos termos do art. 82, III, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- XIII celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5° da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
- XIV desenvolver programas relacionados com a educação para o consumo, nos termos do art. 4°, IV da Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor:
 - XV proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;
- XVI exercer as demais atividades previstas na legislação relativa à defesa do consumidor e outras compatíveis com suas finalidades.
- O "PROCON ASSEMBLEIA", atenderá as demandas Parágrafo único. provenientes de todos os consumidores que assim necessitarem, independentemente do local de seu domicílio.
- Art. 5º A estrutura organizacional do "PROCON ASSEMBLEIA", necessária ao suporte para o desenvolvimento de suas atividades operacionais, é formada pela criação do cargo de Diretor do "PROCON ASSEMBLEIA", que resultará no acréscimo de um cargo ao quantitativo de cargos previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 6.953, de 22 de julho de 2008.
 - Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 13 de novembro de 2019.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Of. S/Nº /19- CCJ

Maceió, 19 de novembro de 2019.

Senhores Deputados,

Pelo presente, de acordo com as disposições do art. 32, inciso II, do Regimento Interno, convoco os Senhores Deputados membros da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para uma reunião extraordinária a se realizar no dia 20(vinte) de novembro (quarta–feira) do corrente ano, a partir das 14h:00, na Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa, objetivando deliberarem sobre a proposição que se encontra neste órgão técnico.

PLO 178/2019 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ementa:

MENSAGEM Nº 41/2019 REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI ESTADUAL Nº 7.965, DE 9 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA CRIANÇA ALAGOANA - CRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Limitados ao exposto firmamo-nos.

Atenciosamente,

Dep. GALBA NOVAES
Presidente da 2ª Comissão

Excelentíssimos Senhores
DEPUTADOS MEMBROS DA 2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
NESTA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 92/2019

(RI, art. 108, §§ 1° e 2°)

Em 20 de novembro de 2019 (quarta-feira)

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III).

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108 e art. 216, § 1º III)

01-PROCESSO Nº 782/2019. PROJETO DE LEI Nº 45/2019. DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO.

Altera a Competência Material e a Denominação do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres de Arapiraca, do 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Arapiraca e adota providências correlatas. Parecer da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: É pela aprovação do presente Projeto.

Relatora: Deputada Jó Pereira.

Parecer da 7º Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor:

É pela aprovação do presente Projeto. Relator: Deputado Marcelo Beltrão.

Parecer da 14ª Comissão da Criança e Adolescente, Família e Direito da Mulher: pela aprovação do projeto em

tela.

Relatora: Deputada Jó Pereira.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1°, IV)

02-PROCESSO Nº 2475/2019.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2019.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.

Dispõe sobre a revogação da Leis Complementares Estaduais, na forma que menciona.

Parecer da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: É pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Galba Novaes.

Parecer da 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do

Consumidor: É pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Léo Loureiro.



03-PROCESSO Nº 2220/2019.

PROJETO DE LEI Nº 169/2019 - MENSAGEM Nº 36/2019.

DE ORIGEM GOVERNAMENTAL.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2020.

Parecer da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: O Projeto em tela e seus anexos foram obedecidos a estimativa de receitas e fixadas as despesas dos percentuais constitucionais e legais referentes a destinação de recursos vinculados à Educação e à Saúde, pela precisão a quem legal e constitucionalmente couber fazer, na forma das emendas em anexo..

Relator: Deputado Davi Davino Filho.

04-PROCESSO Nº 2221/2019.

PROJETO DE LEI Nº 170/2019 - MENSAGEM Nº 37/2019.

DE ORIGEM GOVERNAMENTAL.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2020-2023, nos termos do art. 176, § 1º da Constituição Estadual, e dá outras providências.

Parecer da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: opina favoravelmente pela tramitação, com as emendas em anexo.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

05-PROCESSO Nº 2508/2019.

PROJETO DE LEI Nº 194/2019.

DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO.

Altera o artigo 13, da Lei nº 7.323, de 4 de janeiro de 2012. Define o quantitativo e a remuneração dos Conciliadores não voluntários e adota providências correlatas.

Parecer da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: É pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Galba Novaes.

Parecer da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: É pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Davi Maia.

Parecer da 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor: É pela aprovação do Projeto.

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

06-PROCESSO Nº 2521/2019.

PROJETO DE LEI Nº 195/2019 - MENSAGEM Nº 48/2019.

DE ORIGEM GOVERNAMENTAL.

Altera a Lei Estadual nº 7.729, de 15 de setembro de 2015, que institui a Bolsa Qualificação Profissional para os Agentes Penitenciários do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Parecer da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: É pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

Parecer da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: É pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

Parecer da 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do

Consumidor: É pela aprovação do Projeto.

Relator: Deputado Léo Loureiro.



07-PROCESSO Nº 2628/2019.

PROJETO DE LEI Nº 205/2019.

DE AUTORIA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, ano-base de 2018, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parecer da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: É pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Galba Novaes.

Parecer da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: É pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

Parecer da 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do

Consumidor: É pela aprovação do Projeto em tela.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES (RI, art. 108, § 2°, V)

08-PROCESSO Nº 1738//2019.

INDICAÇÃO Nº 223/2019.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Defensor Público Geral, para que proceda a imediata contratação de profissionais tradutores e intérpretes da língua brasileira de sinais – libras, para auxiliar no atendimento aos cidadãos que se expressam por meio dessa linguagem, quando buscam os serviços da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

09-PROCESSO Nº 1739//2019.

INDICAÇÃO Nº 224/2019.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Diretor Geral do DETRAN/AL, para que inicie os estudos para a criação e implantação de um centro estadual de formação de condutores para atender os cidadãos desempregados e/ou de baixa renda, bem como aos servidores públicos que recebem até três salários mínimos por mês, que necessitam tirar a Carteira Nacional de Habilitação e que não o fazem por absoluta falta de condições financeiras.

10-PROCESSO Nº 1749/2019.

INDICAÇÃO Nº 225/2019.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano, para que determinem o imediato recapeamento asfáltico do trecho da AL-220, entre os Municípios de Olho D' Água das Flores e Olho D'Água do Casado e sua devida sinalização.

11-PROCESSO Nº 1765/2019.

INDICAÇÃO Nº 226/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA ÂNGELA GARROTE.

Apelo ao Senhor Governador do Estado, para que efetue junto ao MP-Ministério Público de Alagoas, parceria no sentido de firmar ato administrativo de cessão, autorização, concessão de uso e/ou construção, ou outro instrumento legal similar, que melhor lhe aprouver, nas modalidades legais existentes para tal fim, para que algum imóvel do Estado de Alagoas seja utilizado como sede do MP na Comarca de Palmeira dos Índios.



12-PROCESSO Nº 1768/2019. INDICAÇÃO Nº 227/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE.

Apelo ao Senhor Governador do Estado e a Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos, solicitando a cessão dos ônibus "lilás", sendo 1 (hum) para o Centro Especializado em Diagnóstico por Imagem -CEDIM e 1 (hum) para a Polícia Militar de Alagoas, para uso da patrulha Maria da Penha, eventos e ações sociais, tendo em vista que os mesmos encontram-se parados no DER.

13-PROCESSO Nº 1787/2019.

INDICAÇÃO Nº 228/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

Apelo ao Senhor Governador do Estado e a Secretaria de Estado da Saúde, para que sejam liberados recursos destinados a realização de aporte financeiro para custeio da Média e Alta Complexidade de Saúde do Município de Paulo Jacinto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

14-PROCESSO Nº 1788/2019.

INDICAÇÃO Nº 229/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

Apelo ao Senhor Governador do Estado, para que sejam liberados recursos destinados à aquisição de 2 (dois) carros pipas e à perfuração de 10 (dez) poços artesianos, a fim de completar o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Paulo Jacinto.

15-PROCESSO Nº 1789/2019.

INDICAÇÃO Nº 230/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

Apelo ao Senhor Governador do Estado e a Secretaria de Estado da Saúde, para que sejam liberados recursos destinados à conclusão da obra, aparelhamento e funcionamento do Hospital do Município de Paulo Jacinto.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1°, V, c/c § 2°, I, II)

16-PROCESSO Nº 2725/219.

PROJETO DE LEI Nº 211/2019.

DE AUTORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

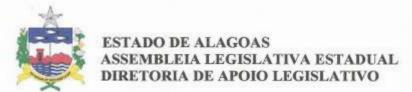
Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos cargos em comissão e funções gratificadas do quadro de pessoal dos serviços auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Parecer da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: É pela aprovação do presente Projeto, com as emendas em anexo.

Relator: Deputado Galba Noaves.

Parecer da 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: É pela aprovação do presente Projeto, com a concordância das emendas apresentadas na 2ª Comissão, em anexo.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES

(RI, art. 108, §1°, V, § 2°, V)

17--PROCESSO Nº 1790/2019.

INDICAÇÃO Nº 231/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

Apelo ao Senhor Governador do Estado, para que sejam liberados recursos destinados aos investimentos para o Sistema de Abastecimento de Água do Município de Paulo Jacinto.

18-PROCESSO Nº 1791/2019.

INDICAÇÃO Nº 232/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

Apelo ao Senhor Governador do Estado e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, para que sejam liberados recursos destinados a realização da obra de Implementação da Vila Agrícola Manoel Afonso de Souza, localizada no Sítio Fernandes, no Município de Paulo Jacinto.

19-PROCESSO Nº 1804/2019.

INDICAÇÃO Nº 234/2019.

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO YVAN BELexzRÃO.

Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Diretor Presidente do DER, solicitando a realização do recapeamento da pavimentação asfáltica da estrada que liga o Município de Jundiá, AL-480 ao Litoral Norte BR-101, através do Programa Pró-Estradas.

20-PROCESSO Nº 1817/2019.

INDICAÇÃO Nº 235/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

Apelo ao Senhor Governador do Estado, solicitando a construção da via de acesso para a Escola Estadual Major Luiz Cavalcanti, localizada no Município de Jacuípe-AL.

21-PROCESSO Nº 1818/2019.

INDICAÇÃO Nº 236/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

Apelo ao Senhor Governador do Estado, para que determine aos órgãos competentes a adoção de providências, em caráter de urgência, visando a reforma e reaparelhamento da Escola Estadual Dr. Batista Acioly, situada na Praça Guedes de Miranda, no centro da Cidade de Maragogi-AL.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO ÚNICA DOS REQUERIMENTOS

(RI, art. 108, § 1°,VI)

22-PROCESSO Nº 2704/2019.

REQUERIMENTO Nº 442/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.

Requer à Mesa, na forma regimental, que seja marcada uma Sessão Especial com o tema: Apresentação das Ações de Gestão de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para o dia 02 de dezembro de 2019 às 15:00 horas.



23-PROCESSO N° 2767/2019. REQUERIMENTO N° 452/2019.

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.

Requer à Mesa, a forma regimental, que seja marcada uma Sessão Especial para debater o tema: "FUNDEB Permanente", no dia 27 de novembro de 2019, às 08:30 hs., que ocorrerá n sede do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas – SINTEAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS PRESIDENTE

